



<input type="checkbox"/> Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>3</u> voto(s) Favoráveis e <u>10</u> voto(s) Contrários	
Em <u>03</u> / <u>09</u> / <u>21</u> <u>30º 50</u>	

REQUERIMENTO Nº 175/2021

Solicita informações a respeito da dispensa de licitação para concessão onerosa dos serviços funerários em nosso Município, bem como das Concorrências Públicas suspensas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que se encontra vigente no Município o Contrato nº 018/2021, relativo à Dispensa de Licitação nº 030/2021, cujo objeto é a prestação de serviços funerários e administração de velórios no Município de São Roque, e no qual figura como CONTRATADA a EMPRESA DE LUTO XV DE NOVEMBRO LTDA. ME.

O Contrato em questão foi assinado pelo Prefeito Municipal e pelo representante da empresa Contratada no dia 09 de agosto de 2021 e a Concessão de 90 (noventa) dias iniciou-se 15 (quinze) dias após essa data, ou seja, no dia 24 de agosto, nos termos da Cláusula 4.1 do referido instrumento.

A Contratação foi realizada na forma de concessão onerosa, ficando a Concessionária obrigada, nos termos da Proposta apresentada, a pagar o valor de R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) pela concessão, em 03 (três) parcelas mensais de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais).

O valor causa bastante estranheza, já que o Contato anterior (Contrato nº 089/2020), firmado junto à FUNERÁRIA ARCE ASSESSORIA FAMILIAR LTDA., estabelecia como valor mensal da outorga onerosa o valor mensal de R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), ou seja, menos da metade do que vem sendo praticado atualmente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Outro ponto que merece destaque refere-se à informação extraída do Portal Transparência da Prefeitura Municipal, dando conta que a vigência do Contrato nº 089/2020 encerraria no dia 13 de julho de 2021, havendo um lapso de tempo entre o final desse contrato e o início do contrato subsequente, já que o Contrato nº 018/2021, como já mencionado, foi assinado em 09 de agosto de 2021 e determinou o início da concessão no dia 24 do mesmo mês.

Em face das informações já apresentadas, verifica-se que a atual Administração Municipal assumiu o mandato sabendo que o Contrato nº 089/2020 (Dispensa de Licitação nº 058/2020) encerraria em 13 de julho, ou seja, teve pouco mais de sete meses para licitar o serviço e regularizar a contratação, mas não o fez, tendo lançado Edital de Concorrência Pública com data de abertura prevista para o dia 21 de julho de 2021, ou seja, posterior ao encerramento do Contrato emergencial firmado mediante dispensa de licitação.

Vale dizer que o atual Prefeito foi um ferrenho crítico das Administrações anteriores em relação a utilização de contratações emergências em detrimento da regularização dos processos mediante regular procedimento licitatório, no entanto, vem se valendo muito desse expediente e protelando a realização de licitações.

Em relação a Concorrência Pública que teria a abertura prevista para o dia 21 de julho de 2021, trata-se da Concorrência Pública nº 002/2021, do tipo **MAIOR OFERTA**, ao poder concedente, para concessão mediante outorga onerosa, visando à prestação dos serviços cimiteriais, funerários, velórios e de cremação envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipal do município da Estância Turística de São Roque.

O referido certame encontra-se SUSPENSO, conforme informação constante no Portal Transparência, no entanto, apesar de já existir uma nova Concorrência como mesmo objeto publicada, a de nº 003/2021, não existe a informação de que a suspensão seja definitiva ou em

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

caráter temporário. **Contudo, para espanto e tristeza de quem tem acompanhado essa situação, a Concorrência Pública nº 003/2021 também se encontra suspensa!!!**

Diante dos fatos apresentados, e se levarmos em conta que a empresa CONSLAC, Concessionária Municipal de Serviços Funerários em período anterior aos processos de dispensa de licitação, pagava pela outorga onerosa o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), veremos que em muito pouco tempo o valor subiu 220% (duzentos e vinte por cento) chegando aos R\$112.000,00 (cento e doze mil reais) pagos atualmente, o que pode superar o valor que a empresa venha a arrecadar com a prestação do serviço em nosso Município.

Além disso tudo, muitos problemas ocasionaram a suspensão das Concorrências Públicas, os quais vão desde a elaboração de projeto por empresa participante do certame, falta de planilhas de custos e estudos de solo, de estudos elétricos e hidráulicos e da indicação dos locais em que se pretende construir os velórios de São João Novo e Maylasky.

Por fim, um dos pontos mais controversos e que tem causado maior consternação em possíveis participantes do processo licitatório diz respeito ao caráter restritivo como o Edital foi elaborado, inviabilizando a participação da maior parte das empresas, já que a maioria delas trabalham com serviços funerários e não com a administração de cemitérios, o que poderia indicar eventual direcionamento.

Posto isto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Quem pagou ou pagará pela concessão onerosa dos serviços funerários no período de 14/07/2021 à 23/08/2021, já que o Contrato nº 089/2020 teve sua vigência encerrada em 13/07/2021, e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

o Contrato subsequente, de nº 018/2021, foi assinado em 09/08/2021, tendo o início da concessão a partir de 24/08/2021 (quinze dias após sua assinatura)?

2. Informar o nome da empresa e qual foi o valor pago relativo ao período mencionado na pergunta anterior?

3. Em que data a Prefeitura de São Roque publicou as regras para abertura e julgamento das Propostas referentes à Dispensa de Licitação nº 030/2021?

4. Especificar o item ou artigo que trata das regras para abertura e julgamento das respectivas Propostas.

5. Informar quais foram as empresas participantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2021, bem como os respectivos valores das propostas apresentadas.

6. Informar os valores pagos mensalmente pela FUNERÁRIA ARCE ASSESSORIA FAMILIAR LTDA. e qual o valor que a EMPRESA DE LUTO XV DE NOVEMBRO LTDA. irá pagar pela concessão onerosa dos serviços funerários em nosso Município.

7. A EMPRESA DE LUTO XV DE NOVEMBRO LTDA. vem dando cumprimento a exigência prevista no Edital, relativa à necessidade de filial regularmente cadastrada no Município de São Roque?

8. A EMPRESA DE LUTO XV DE NOVEMBRO LTDA. vem emitindo notas fiscais dos serviços prestados no Município de São Roque?

9. Em caso positivo, a partir de quando?

10. Encaminhar relatório informando os valores pagos pela empresa EMPRESA DE LUTO XV DE NOVEMBRO LTDA. na forma de ISS, desde o início da prestação do serviço em nosso Município.

11. Por qual motivo a Concorrência Pública nº 002/2021, relativo à concessão, mediante outorga onerosa da prestação de serviços cemiteriais, funerários e de velório, encontra-se suspensa?

12. Informar as datas de publicação e de suspensão do referido procedimento licitatório.

13. Da mesma forma, por qual motivo a Concorrência Pública nº 003/2021, relativo à concessão, mediante outorga

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

onerosa da prestação de serviços cemiteriais, funerários e de velório, encontra-se suspensa?

14. Informar as datas de publicação e de suspensão do referido procedimento licitatório.

15. Informar se as referidas suspensões são temporárias ou definitivas e o que vem sendo realizado para sanar os problemas que as ensejaram.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
02 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 02/09/2021 - 14:56 9631/2021 /cmj-